

LEI Nº 2.499, DE 07 DE JULHO DE 1.981

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE PORTO FELIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIS ALCALÁ, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara do Município de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Porto Feliz, visando conceder a industriários, a trabalhadoras da zona rural e a servidores públicos municipais e autárquicos, bem como a seus dependentes, assistência odontológica, nos termos da minuta do convênio que desta fica fazendo parte integrante.

ARTIGO 2º - Pelos serviços discriminados no artigo anterior, o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Porto Feliz cede em comodato à Prefeitura do Município de Porto Feliz uma unidade móvel odontológica, marca Takara Helaxant, montado em trailler, e uma ambulância Volkswagen.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

8 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
8.1 - CABINETE DO DIRETOR DE EDUCAÇÃO	
3113- Pessoal Civil (08030212.24).....	R\$ 160.000,00
8 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
8.2 - SETOR DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
3132- Outros Serviços e Encargos	
(08421902.25).....	R\$ 120.000,00
8 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
8.3 - EDUCAÇÃO DE 1º GRAU	
3120- Material de Consumo (08421882.30).....	R\$ 120.000,00
TOTAL.....	R\$ 400.000,00

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua

Em Fila

Em Fila

publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 07 DE JULHO DE 1.961.

Luiz Alcaide

LUIZ ALCALDE

Prefeito Municipal

PUBLICADA PELA IMPRENSA LOCAL E REGISTRADA NO LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA

PORTO FELIZ, 07 DE JULHO DE 1.961.

Adolpho

Diretor